



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 1696/2022-DE ajc

Juiz de Fora, 18 de maio de 2022.



Exmo. Sr.
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
Brasília/DF - CEP: 70165-900

Assunto: **Encaminha a Representação 0027/2022**

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, a Representação nº 0027/2022, de autoria do Vereador Marlon Siqueira e demais Edis, aprovada em Reunião Plenária da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

Atenciosamente,

Juraci Scheffer
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora



Proposição: REP - Representação
Número: 000027/2022

APROVADO
Em: 17/05/2022

Juraci Scheffer
VEREADOR

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Requeiro a Mesa, nos termos regimentais, ouvido o Plenário, com a devida urgência, que se faça representação ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP: 70160-900, com objetivo de **solicitar a inclusão no texto constitucional de um regime diferenciado de tributação para o setor produtivo, iniciando pelos produtos e insumos agropecuários até o consumidor final.**

É cediço que o aumento da carga tributária dos alimentos prejudicará os produtores de leite, além de ter relação direta na inflação e no poder de compra da população de menor renda, a qual já tem grande parte do orçamento familiar comprometido com habitação e transporte.

JUSTIFICATIVA:

De acordo com o substitutivo da proposta de Emenda à Constituição (PEC 110/2019), referente à Reforma Tributária, os mais de 1,1 milhão de produtores de leite passarão a ser contribuintes e terão que fazer a apuração do IBS. Esses terão que contratar serviço contábil para organizar a apuração do imposto a ser recolhido na propriedade rural.

Considerando que 98% são pequenos, provavelmente o valor para a contratação desse profissional superará a margem de lucro auferida com a atividade produtiva.

Diante dessa realidade, é preciso garantir uma forma de apuração adequada e facilitada, tal como temos hoje com o crédito presumido, que auxilia não apenas o produtor de leite pessoa física e o adquirente, mas, principalmente, o fisco, que realiza a fiscalização de forma mais simplificada e eficiente. É salutar que o percentual de crédito presumido deve ser definido de forma a não gerar cumulatividade na cadeia.

Tem-se discutido a reoneração dos produtos da Cesta Básica e, em contrapartida, restituir o imposto pago para parcela mais pobre da população (19%) ou transferir o valor adicional para os programas sociais (essa última opção esbarra na restrição do teto de gastos).

Ocorre que esta proposta exclui do benefício parte das famílias presentes na faixa 1 e aquelas das faixas 2 e 3 de classificação de renda da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2017/2018, que possuem renda per capita de até R\$ 1.233,00. O problema se agrava à medida que



boa parte do orçamento dessas famílias (73% da população) está comprometida com transporte, saúde, habitação e outros investimentos de longo prazo o que restringe a disponibilidade financeira para a compra de alimentos que ficarão mais caros.

Nesse sentido, é importante a manutenção de alíquota zero para os alimentos da Cesta Básica, permitindo a utilização de todos os créditos incidentes sobre bens e serviços. Eventual obrigatoriedade do estorno de créditos trará como prejuízo a perda de competitividade do produto nacional, incentivando a importação e desestimulando a produção interna.

As propostas também criam um "imposto seletivo". Esse deve ter parâmetros de regulamentação bem delimitados na Constituição para evitar a incidência indiscriminada, principalmente sobre o setor de alimentos. Igualmente deve ser expressamente estipulada as condições para a criação de novos tributos.

Palácio Barbosa Lima, 05 de abril de 2022.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - Progressistas

Subscritores:

Aparecido Reis Miguel Oliveira
Vereador Cido Reis - R.
Sustentabilidade

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior -
Podemos

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio - PV

Kátia Aparecida Franco
Vereadora Kátia Franco Protetora
- PSC

Nilton Aparecido Militão
Vereador Nilton Militão - PSD



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
DESPACHO Nº 46/2022 – ATRSGM/SGM

Juntem-se à página oficial de tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas das manifestações externas contidas nos documentos abaixo listados:

1. PL 1731/2021 - Documento SIGAD nº 00100.066936/2022-99;
2. PL 2918/2021 - Documentos SIGAD nºs 00100.066039/2022-85, 00100.066740/2022-02, 00100.064344/2022-32, 00100.064700/2022-18, 00100.064715/2022-86, 00100.065284/2022-75 e 00100.065568/2022-61;
3. PLC 105/2013 - Documento SIGAD nº 00100.066384/2022-19;
4. MPV 1100/2022 - Documento SIGAD nº 00100.066599/2022-30;
5. PLP 18/2022 - Documento SIGAD nº 00100.066592/2022-18;
6. MPV 1116/2022 - Documentos SIGAD nºs 00100.066679/2022-95 e 00100.064110/2022-95;
7. PL 2486/2021 - Documento SIGAD nº 00100.063817/2022-84;
8. PL 2564/2020 - Documento SIGAD nº 00100.063686/2022-35;
9. PEC 110/2019 - Documento SIGAD nº 00100.063742/2022-31;
10. PL 5983/2019 - Documento SIGAD nº 00100.065008/2022-15.

Secretaria-Geral da Mesa, 13 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

